



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

EDITAL Nº 46/2017

A **Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários** através da **Coordenação de Apoio Estudantil, Direção do Centro de Educação e Saúde e Coordenação de Assistência Estudantil local** no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução 01/2013 do CES/UFCEG, na Portaria UFCEG/CAE nº 004/2003 e no Decreto 7.234/2010 - Presidência da República vem, por meio deste, informar a abertura de seleção para o **Programa de Restaurante Universitário** referente ao período letivo 2017.2, de acordo com os objetivos, prazos e procedimentos a seguir:

1. **DO OBJETIVO:** Prestar assistência a estudantes de graduação na modalidade presencial da UFCEG/Campus Cuité/Centro de Educação e Saúde – CES em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da inserção no Programa do Restaurante Universitário, de maneira a contribuir para a manutenção e permanência dos mesmos nesta Universidade.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
09/10/2017 a 11/10/2017 e 13/10/2017	De acordo com os horários do Protocolo - CES	Período de INSCRIÇÕES	Protocolo do CES
10/10/2017	09 horas	Reunião/orientações e esclarecimentos sobre a documentação exigida pelo edital	Auditório do CES/Bloco Administrativo
Previsão para 09/11/2017	----	Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	Site e Mural do CES
09/11/2017 e 10/11/2017		Período para recursos	

CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Coordenação de Assistência Estudantil



Previsão para 13/11/2017	----	Divulgação do RESULTADO FINAL	Site CES e UFCG e Mural do CES
14/11/2017	----	Reunião com os novos selecionados	A definir

3. VAGAS: 20 VAGAS

OBSERVAÇÕES: Outros procedimentos, critérios e instrumentos técnicos poderão ser utilizados pela profissional que realizará a seleção durante o processo, conforme julgue necessário.

Caso o estudante seja inserido em outro Programa de Assistência Estudantil deverá optar pelo recebimento ou inserção em apenas um programa.

3. DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção dos estudantes se dará através de análise socioeconômica (**com FORMULÁRIO e DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA em ANEXO**) realizada por Assistente Social do CES/ UFCG;

4.2 A seleção irá **priorizar** os estudantes que atendam aos seguintes critérios de acordo com as vagas estipuladas:

4.2.1 Ter concluído o ensino médio em escolas públicas;

4.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Campina Grande/Centro de Educação e Saúde;

4.2.3 Não residir no Município de Cuité;

4.3 As solicitações serão **INDEFERIDAS** quando o candidato:

4.3.1 Não apresentar a documentação completa exigida (Anexo A) ou qualquer documentação complementar solicitada pela/o Assistente Social; **é obrigação do candidato a entrega da documentação completa, não devendo ser aceita documentação e inscrição fora do período de inscrições do Programa;**

4.3.2 Possuir renda familiar per capita que ultrapasse um salário mínimo e meio;

4.3.3 Faltar a todas ou a alguma das etapas exigidas no processo seletivo;

4.3.4 Prestar informações inverídicas.

5. DO RESULTADO E DA REVISÃO DE ANÁLISE:

5.1 O **RESULTADO PROVISÓRIO E FINAL** deverá ser publicado nos canais de comunicação da UFCG e nos Murais do Centro Educação e Saúde.

CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Coordenação de Assistência Estudantil



5.2 Os estudantes que tiveram sua solicitação **INDEFERIDA**, caso achem necessário terão o prazo máximo de 2 dias úteis contados da data da publicação do resultado provisório para solicitar revisão da documentação mediante entrega de justificativa (devidamente assinada e protocolada) ao setor de Serviço Social.

6. ADESÃO AO PROGRAMA:

6.1 Os estudantes selecionados deverão participar de **Reunião com o novos selecionados** com data ainda a ser definida;

6.1.1 Durante a reunião os estudantes deverão assinar TERMO DE COMPROMISSO, a partir do qual toma ciência dos critérios de permanência do programa em tela.

6.1.2 A ausência do estudante selecionado na referida reunião (sem justificativa aceitável) implicará em seu desligamento automático do Programa.

7.1 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

7.2 Não ter sido aprovado no número de disciplinas estabelecido pelo programa, sem justificativa plausível;

7.3 Após conclusão do curso de graduação;

7.5 Desistência e/ou abandono do curso ou do Programa em tela;

7.7 Descumprimento do que está previsto nas legislações que se referem aos Restaurantes Universitário da UFCG e do CES;

7.6 Em casos de irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas pelos responsáveis pela Assistência Estudantil da UFCG durante o período de permanência no Programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e a Direção do Centro de Educação e Saúde juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil local reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

8.2 É de responsabilidade do estudante interessado, conhecer e cumprir as exigências deste edital incluindo seus prazos estabelecidos sob risco de exclusão do Programa;

8.3 O estudante que não preencher e não assinar o **formulário socioeconômico** devidamente terá seu cadastro excluído do processo de avaliação.

8.4 Caso o estudante participe indevidamente do Programa por alguma razão e a qualquer tempo, deverá ressarcir os valores a UFCG estando sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal observada a legislação pertinente.

8.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.6 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao Programa, além de estar sujeito às penalidades previstas na legislação vigente da UFCG.



8.7 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com a Coordenação de Assuntos Estudantis/Serviço Social/CES – **Fone (83) 33721900/33721953.**

Cuité, 06 de outubro de 2017

Vanessa da Silva
Assistente Social – CES/UFMG

Maria Francisca Máximo Dantas
Assistente Social – CES/UFMG

José Justino Filho
Diretor do CES